



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1299/2007

Jardim-MS, 28 de Março de 2007.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
PROCEDER AQUISIÇÕES E BENS IMÓVEIS.”**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder a aquisição de imóveis, objeto da matrícula número 11.972 (onze mil novecentos e setenta e dois), do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pelo valor certo e ajustado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 28 de Março de 2007.


Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal